



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2018 – SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM O EVENTO NATAL SOLIDÁRIO.

- Apresentação da Proposta e Documentos: até o dia 23 de novembro de 2018, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Rua Escolástica Chaluppe, 154, Itapevi/SP, CEP: 06653-050).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em contribuir, voluntária e gratuitamente, com o evento beneficente Natal Solidário, promovido pelo Acolher- Fundo Social de Solidariedade, no Município de Itapevi, conforme anexo I, consistente em contribuição através da doação ou cessão de produtos e/ou itens para execução de serviço de alimentação, atividades de entretenimento e recreativas, brindes, brinquedos, itens de decoração, dentre outros destinados à finalidade do evento, mediante contrapartida de divulgação das pessoas físicas e/ou jurídicas parceiras, na data do evento, através de banners, faixas e outras formas de divulgação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.1. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada):

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

i) cópia autenticada do RG;

ii) cópia autenticada do CPF;

iii) cópia autenticada de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 – Jardim Nova Itapevi - CEP 06694-180- Fone: (11) 4143-8940 – CNPJ/MF Nº 46.523.031/0001-28



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão de regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV).
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo V).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

- a) o evento que deseja cooperar, detalhados no Anexo I
- b) os itens do evento que pretende cooperar;
- c) materiais fornecidos;
- d) quantidade fornecida;
- e) declaração de que arcará com todos os custos para a realização do (s) item (ns)



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

escolhidos (s);

f) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

2.2. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova sua regularização, sob pena de perder o direito ao apoio ofertado por este Município.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pela Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, a servidora Roberta de Cássia do Amaral Cardoso e a servidora Fernanda Aparecida Soares, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta em relação ao evento escolhido.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3. Não sendo possível a divisão prevista pelo item 3.2, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo os participantes notificados por e-mail ou telefone.

6.2. Após a notificação do resultado, os interessados terão um prazo de 24 horas para apresentação de recursos.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Características e itens/produtos necessários para a realização do evento.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo II. Modelo de identificação do interessado.

Anexo III. Modelo de proposta

Anexo IV. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo V. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Itapevi, 17 de outubro de 2018.

Elaine Rodrigues B. de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – PROPOSTA DO EVENTO

15 de dezembro	Natal Solidário – Almoço, entretenimento e distribuição de brinquedos com a chegada do Papai Noel Público alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social Meta: 2000 pessoas
----------------	---

1. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA 2000 PESSOAS

cardápio: Arroz, carne assada, farofa natalina

água (600 lts) refrigerante (600 lts)

sobremesa: sorvete (10.000 unidades - sabor: frutas variadas)

- produtos descartáveis (6000 pratos, 4000 garfos, 4000 facas, 20.000 guardanapos, 10.000 copos 200 ml)

- 1000 kg de gelo

2. ENTRETENIMENTO

2.1. Oficina da beleza:

make-up, penteados, pintura facial e artística, esmaltação e decoração de unhas.

Todos os insumos e utensílios necessários deverão ser oferecidos pelo doador.

Materiais: batons, sombras, gloss, rímel, delineador, spray colorido, gel, glitter, presilhinhas com strass, xuxinha, elásticos de silicone, tererês, fitas de cetim, adornos especiais, esmaltes diversos, aplicações em pelúcia, flocados, joias, adesivos para unhas, dentre outros itens necessários.

2.2. Brinquedos infláveis:

Corrida de Obstáculo Adventure

É um brinquedo com múltiplos obstáculos e brincadeiras, como parede de escalada, escorregador, piscina de bolinhas dentre outros.

Medidas: C 7,5m x L 5,0m x A 2,1m | Queda do Escorregador: 3,20m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

2.3. Boliche Humano

É um brinquedo que simula uma pista de boliche, onde as crianças deslizam pela pista molhada e atingem o maior número de pinos possível.

Medidas: C 11m x L 2,10m x A 1,90m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

2.4. Pula e Gruda

É um brinquedo constituído de uma parede revestida de velcro, uma base de pulo e uma roupa especial também feita de velcro, onde o usuário se lança contra a parede, utilizando a



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

roupa especial, e gruda o mais alto possível e pelo maior tempo. Foi projetado para ter máxima segurança, conforto e diversão.

Medidas: C 4,20m x L 3,50m x A 3,50m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

2.5. Corrida maluca

É um brinquedo compacto e muito divertido. Mesa de cones de ar que propõe a interação e a disputa entre os participantes, onde cada membro da equipe deve equilibrar uma bolinha de cada vez entre os cones de ar, levando-a de um lado para o outro. Vence a equipe que transportar todas as a sua bolinha primeiro

Medidas: 3,10 x 0,90m - alt. 1,10m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

2.6. Bung Trampolim

É um brinquedo no qual a criança é presa por elásticos de alta resistência, totalmente seguro. O Bung Trampolim proporciona uma sensação de estar voando, sem gravidade, capacitando a execução de acrobacias muito radicais.

Medidas: 8,00 x 5,00m - alt. 7,00m

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

2.7. Quadra de Futebol Inflável

É um brinquedo que permite jogar futebol numa quadra inflável. Inclui bola de 1,50 de diâmetro.

Medidas - 12,00 x 6,00m - alt. 2,60m

Capacidade: 6 a 8 usuários

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v.

2.8. Giro Radical

É um brinquedo que produz movimentos de saltos e agachamentos conforme a velocidade e rotação das hastes. O desafio é permanecer em pé desviando dos obstáculos.

Tamanho do brinquedo: 7,5m de diâmetro.

Utiliza de energia elétrica 110v ou 220v

2.9. Cama elástica

Cama Elástica com estrutura 100% galvanizada com tela de proteção lateral de alta resistência.

Dimensões: 4,30(D)x2,20(A).

3. ITENS DE DECORAÇÃO

Incluindo Árvore de Natal, cadeira do Papai Noel, bolas e guirlandas para enfeito de todos os espaços

4. TRANSPORTES



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

40 ônibus de viagem

5. BRINQUEDOS

1500 unidades entre itens masculinos, femininos e unissex, para faixa etária de 0 a 14 anos.

6. BRINDE

600 panetones

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, analisará a viabilidade de receber doações de itens semelhantes e/ou quaisquer outros que sejam ofertados.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo II – DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. NOME DO PROPONENTE

2. DESCRIÇÃO DO EVENTO QUE PRETENDE COOPERAR

3. DESCRIÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE COOPERAR

4. DETALHAMENTO DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR

5. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ITEM ESCOLHIDO

6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar, acordar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de 2017.

assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 405, Vila Nova Itapevi, CEP: 06694-000, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IGOR SOARES EBERT, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, sociedade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, situada na Rua _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu sócio _____, portador da cédula de identidade RG: _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada, _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste acordo a contribuição voluntária e gratuita da _____, com a realização do evento/campanha _____, compreendendo especialmente:

a) descrição do (s) item (ns) escolhido (s);

1.2 – A organização do evento/campanha ficará sob a inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.3 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Acordo.

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

3.1.1 – Encarregar-se da realização, organização e infraestrutura do evento/campanha;

3.1.2 – Divulgar o evento/campanha, de acordo com as normas públicas de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____ -

4.1 – São atribuições da _____:

4.1.1 – o fornecimento de alimentos para o evento, quando for o caso, de



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade; e/ou a oferta de brindes; e/ou a oferta de brinquedos; e/ou a oferta de roupas; e/ou realização de publicidade, de acordo com as normas públicas;

4.1.2 – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar.

4.1.3 – arcar com todos os custos dos itens que decidiu cooperar;

4.1.4 – não vender bebida alcóolica para menores de 18 anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se houver necessidade e mediante despacho fundamento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente Acordo será feito pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.



Prefeitura Municipal de Itapevi

Secretaria de Justiça

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

IGOR SOARES EBERT

Prefeito do Município

Sócio

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: